



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

**Processo Administrativo
Nº 046/2026**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Pregão Eletrônico: 12/2026 (SRP)		Data de abertura: 04/08/2026 às 09h16min	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10) ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, MEDIANTE REQUISIÇÕES DIÁRIAS E PERIÓDICA, DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CANHOBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).			
Valor Total Estimado			
R\$ 3.332.960,00 (três milhões trezentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta reais).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	ofertado com base nos valores de referência do Município
Documentos de Habilitação			
Ver Item 10.4 do Edital			
Requisitos Específicos			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra	Modo de Disputa
Sim	Não	Não	Aberto
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até às 08h10min após a convocação realizado pelo(a) pregoeiro(a)			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 30/07/2026 para o endereço: www.licitanet.com.br e/ou licitacaocanhoba@hmail.com		Até 30/07/2026 para o endereço: www.licitanet.com.br e/ou licitacaocanhoba@hmail.com	
Relação de itens			
Ver item 1.2.1 do Anexo I do Edital			



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito sob o CNPJ nº 13.115.361/0001 – 04, com sede na Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32, Centro, CEP 49880-000, Canhoba, estado de Sergipe, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026 – SRP**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a Lei 14.1333/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 41 de 15 de março de 2024, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br nas seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 04 de agosto de 2026, as 09h10min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 04 de agosto de 2026, as 09h16min.

Formalização de Consultas e Edital: Sala de Licitações, na sede da Prefeitura situada à Praça Américo Silveira da Rocha, s/n, Centro, CEP 49880-000, Canhoba, estado de Sergipe, no horário das 08h00min às 13h00min, e ainda através do e-mail licitacaocanhoba@gmail.com.

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido das seguintes formas:

a) **Na forma eletrônica**, no endereço eletrônico <http://www.canhoba.se.gov.br>, no link **licitações** e www.licitanet.com.br, pesquisando o Edital de seu interesse, ou através de solicitação ao Setor de Licitação devendo o pedido ser enviado para o e-mail do setor: licitacaocanhoba@gmail.com.

REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de empreitada pelo Maior Percentual de Desconto por Item.

1 - DO OBJETO

1.1 A Presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, MEDIANTE REQUISIÇÕES DIÁRIAS E PERÍODICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).**

1.2 O objeto acima mencionado é por item, conforme especificações mínimas descritas no **ANEXO I**.

1.3 Os itens descritos no anexo I será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.

1.4 A empresa participante deverá cotar os itens de acordo com as especificações do Anexo I, e para estes haverá etapas de lances.

1.5. O fornecimento deverá atender aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

1.6. O valor total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

1.6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. - -

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET (www.licitanet.com.br); e

2.1.1. Todos os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>, bem como as empresas que estejam LOCALIZADAS, NO MÁXIMO, A UMA DISTÂNCIA DE 25 (vinte e cinco) QUILOMETROS da garagem da Prefeitura Municipal de Canhoba/SE;

2.1.2. A exigência que se refere o item acima justifica-se em respeito e atendimento ao princípio da economicidade, uma vez que se torna inviável o deslocamento de qualquer veículo pertencente a frota municipal se deslocar mais de vinte e cinco quilômetros apenas para realizar seu abastecimento;

2.1.3. Todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Canhoba;

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites geográficos previstos no Decreto Municipal nº 113/2023 - GP, de 29 de novembro de 2023;

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até à data prevista para recebimento das propostas;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 em conformidade as informações abaixo:

2.6.1. Para os itens cujo valor máximo estimado por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, conforme preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão emitida dentro do exercício vigente, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.8. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.1 e 2.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.1 e 2.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio;

3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro e equipe de apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.9. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

3.10. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

3.11. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.13. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

3.16. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

3.16.1 Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

3.16.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021;

3.17. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.20. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá estar credenciado no sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 – MODO DE DISPUTA

5.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos;

5.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período;

5.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações;

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, conforme preenchimento no ato do credenciamento;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1. A denominação, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e data;

6.3.2. Preços discriminados para cada item cotado e o preço global da proposta para o fornecimento objeto desta licitação, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, incluindo qualquer incidência para atender ao objeto licitado, conforme **ANEXO I-A e III**;

6.3.3. O Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

6.4. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

6.5. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados;

6.6. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão do fornecimento do combustíveis ofertados, inclusive com marca (conforme solicita o sistema), sob pena de desclassificação;

6.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante da entrega, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.8. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final;

6.9 Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. A presente exigência está se referindo aos dados incluídos na proposta eletrônica do Sistema LICITANET, não ao da proposta em "pdf", anexado obrigatoriamente no sistema.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.10.1. Valor unitário e total de cada item;

6.10.2. Marca (onde couber);

6.10.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.13. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO III deste Edital.

6.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.16.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei 14.133/2021.

6.16.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal 14.133/2021;

6.16.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.16.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

7.- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1% (um por cento);
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem;
- 7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.19.2.2. empresas brasileiras;
- 7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação o licitante vencedor terá o prazo de 02 (duas) horas para apresentar proposta de preços reformulada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido;
- 8.3. A proposta atualizada deverá ser encaminhada em conjunto com os Documentos de Habilitação, após o término da etapa de lances, e deverá conter obrigatoriamente:
- 8.3.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- 8.3.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
- 8.3.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 8.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.3.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Ordem de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa;
- 8.3.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- 8.4 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante;
- 8.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 8.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
- 8.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado pelo Município.
- 8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 8.9 O Pregoeiro poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 8.2;
- 8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 2.6.1. deste edital;
- 9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.6.1. conter vícios insanáveis;
- 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 9.9. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 9.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10.2., deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro;
- 10.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro;

10.3. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.3.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.3.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante;
- 10.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação;
- 10.3.5. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
- 10.3.6. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 10.3.7. O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.3.8. No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 10.3.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.4.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.4.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública;
- 10.4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 10.4.5. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 10.4.7. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.4.8. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos;

10.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO LICITANET, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.4.1.1. Habilitação Jurídica;

10.4.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

10.4.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

10.4.1.4. Qualificação Econômico-financeira;

10.4.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

10.4.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações;

10.4.2. Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.4.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.4.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.2.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.3. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.4.3.1. Certidões ou atestados, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

10.4.3.2. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante;

10.4.3.3. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4.3.3. Documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis – **DNC**, Agência Nacional de Petróleo – **ANP** ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente, dentro do prazo de validade;

10.4.3.4. Licença Ambiental na validade para data de abertura dos Envelopes Propostas de Preços e Documentos de Habilitação expedida pela ADEMA (Administração Estadual do Meio Ambiente) sede da empresa licitante;

10.4.3.5. Atestado de Regularidade da sede da empresa emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado sede da empresa em nome da licitante e na validade para o dia de abertura da sessão;

10.4.3.6. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis;

10.4.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual referente a tributos estaduais, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.14.7. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da presente licitação em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

10.4.5.2. Prova de ter a empresa capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município de Canhoba/SE, registrado e totalmente integralizado até a data de participação na presente licitação, na forma que estabelece o Art. 69, § 4º da Lei nº. 14.133/2021.

10.4.5.2.1. A comprovação do Capital Social integralizado será feita mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, cópia registrada na Junta Comercial, da ata de assembleia ou alteração contratual onde conste expressa e visualmente a importância do capital integralizado ou ainda através de certidão emitida pela Junta Comercial do estado sede da licitante, com emissão de até 90 (noventa) dias que antecede a data de abertura do presente certame

10.4.6. Declarações (Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.4.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.4.6.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;**

10.4.7. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos solicitado para diligências.

10.4.8. No caso de todas as licitantes terem suas propostas de preços desclassificadas ou serem inabilitadas o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação esboçada dos defeitos motivadores para garantir a economicidade e a celeridade ao processo licitatório.

10.4.9. Recomenda-se que todos os documentos de habilitação estejam autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes, salvo os emitidos pela internet, e que possam ser conferidos junto ao site do órgão emissor.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.4.

11.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, art. 164 da NLLC;

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, art. 164 parágrafo único da NLLC;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma www.licitanet.com.br ou pelo seguinte endereço de e-mail: licitacaocanhoba@gmail.com.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 12.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- 12.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
- 13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;
- 13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados;
- 13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;
- 13.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente;
- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. somete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa
- 14.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.3. salvo em decorrência de fato superveniente ente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a Negociação;
- 14.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.3.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 14.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.6. fraudar a licitação
- 14.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei
- 14.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento
- 14.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada
- 14.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.10. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.10.1. advertência
- 14.10.2. multa
- 14.10.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.10.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.11.1. natureza e a gravidade da infração cometida
- 14.11.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado
- 14.12.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.12.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via telefone, sistema licitanet ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21;

16.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:

16.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

16.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico;

16.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos;

16.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração;

16.5 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

16.7. Conforme consta no item 16.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

16.7.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

16.7.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.7.3. Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.7.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

16.8. Rotinas de Controle:

16.8.1. Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

16.9. Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

16.10. Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, entre outros.

16.11 Caso não haja manifestação no termo do item 16.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Canhoba o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

16.12. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Canhoba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

16.13 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Canhoba poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 16.6, 16.7 e 16.8 supra.

17. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

17.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento e nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021;

17.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após execução do fornecimento, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo;

17.5.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

17.5.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas após o fornecimento;

17.5.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;

17.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Canhoba, com CNPJ nº 13.115.381/0001 - 04, com as informações contidas na Nota de Empenho.

17.8 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;

17.8.1 Após esse período, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado;

18.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida;

18.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

18.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.4.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 18.4. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

18.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

18.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

18.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

18.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.10. O reajuste será realizado por apostilamento;

18.11. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.12. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item preâmbulo deste Edital.

19.2 O procedimento será divulgado no LICITANET <https://www.licitanet.com.br>, no Portal de Transparência do Município de Canhoba – www.canhoba.se.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

19.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.4.5 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

19.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

19.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

19.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

19.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Canhoba, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada a Praça Américo Silveira da Rocha, 32 – Centro – Canhoba – SE.

13.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

19.13. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

19.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente e único o foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe.
Canhoba/SE, 20 de julho de 2026.

FÁBIO TAVARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “e”, da Lei 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto do presente Termo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, MEDIANTE REQUISIÇÕES DIÁRIAS E PERIÓDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).**

1.2. DOS QUANTITATIVOS

1.2.1. Para o fornecimento dos combustíveis a CONTRATADA obrigatoriamente deverá dispor da quantidade mínima abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT - ANP	PERCENTUAL MÍNIMO SOBRE ANP
01	Gasolina comum isenta de impurezas	LI	192.000	R\$ 7,23	3%
02	Óleo diesel S-10 isento de impurezas	LI	272.000	R\$ 7,15	3%

***** A empresa contratada deverá suprir todas as demandas da contratante com a quantidade necessária de recursos humanos.**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.332.960,00 (três milhões trezentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta reais).

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Considerando que a aquisição de combustíveis se deve à demanda de abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos oficiais do Município de Canhoba, uma vez que a Administração pública deverá através de seus representantes executarem metas e ações da melhor forma possível para suprir as necessidades e expectativas da sociedade local e a devida contratação se faz necessária para que os agentes públicos desenvolvam suas atividades-fim, bem como a população receba os serviços públicos tais como: tratamento médico fora do domicílio, locomoção de pacientes através de ambulâncias, transporte de estudantes, entre outros;

2.2. Considerando que é dever do Município proporcionar o funcionamento dos veículos, fazendo com que os mesmos desenvolvam atividades através de servidores, posto que é essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados;

2.3. Considerando, ainda, que a estimativa de preços para se obter o melhor preço para a devida contratação foi realizada através do sistema banco de preços atendendo a IN Nº 73/2020 e Decreto Municipal nº 59/2023 de 19 de maio de 2023;

2.4. Considerando que existe contrato firmado, porém o mesmo terá sua vigência expirada no mês de agosto, sendo assim é necessário que a deflagração de procedimento licitatório traz planejamento para a administração pública;

2.5. Considerando que a presente contratação terá duração de doze meses;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 2.6. A contratação em questão é necessária para que a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.) para sofra descontinuação, visando assim concluir a missão institucional e constituem área de competência legal do Município de Canhoba;
- 2.7. Tal contratação também se justifica em função da finalização do contrato existente, assegurando, assim, a continuidade dos públicos de qualidade.
- 2.8. O quantitativo estimado apresentado neste instrumento técnico representa o panorama de gastos deste tipo de fornecimento nos últimos 12 (doze) meses no Município.
- 2.9. A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível, justificasse por ser considerado bem comum, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.
- 2.10. Portanto, a presente contratação mostra-se necessária, pois na execução dos públicos oferecidos pelo Município, necessita-se de manutenção elétrica dos prédios e vias públicas para que oferte melhorias de acesso a população deste Município, observados as condições especificadas no presente termo de referência.
- 2.11. Em resumo, a aquisição de combustível é essencial para criar um ambiente com condições seguro, saudável e eficaz. Ela afeta diretamente o bem-estar da população, a eficiência operacional da instituição e sua capacidade de cumprir a entrega dos serviços públicos. Portanto, é crucial que essa administração priorize a manutenção predial como parte integrante de sua gestão e operação; Essa administração entrega serviços públicos através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, entre outras e seus departamentos, sendo todas elas fazendo atendimento ao público. Compreendem-se também como edificações, onde cada uma delas possuem na sua grande maioria mais de um prédio, evidenciando um número elevado de edificações;
- 2.12. O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 131/2014, Decreto Municipal nº 16/2017 e Decreto Municipal nº 38/2020, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de seu fornecimento são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade licitatória Pregão.
- 2.13. A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível, justificasse por ser considerado bem comum, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.
- 2.14. As quantidades indicadas na especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não as utilizar por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato;

3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

- 3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o maior percentual de desconto %;
- 3.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
- 3.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21).

- 4.1. A empresa contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;
- 4.2. Todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, correrão por conta da(s) empresa(s) contratada(s).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 4.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s);
- 4.4. A empresa contratada, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Umuarama de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.
- 4.5. A empresa contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 4.6. Todos os equipamentos e materiais necessários para execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive a reposição de insumos que se fazem necessários para o funcionamento das ferramentas e equipamentos.
- 4.7. A empresa contratada deverá disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela contratante para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- 4.8. A empresa contratada deve fornecer todas as ferramentas e insumos necessários para o bom atendimento do fornecimento a serem executados: ferramentas manuais, furadeiras, martelos, serras, motosserras, lava jato, escadas, betoneiras, máquina de solda, materiais de pintura, andaimes, gerador, guinchos, roçadeiras, vibradores de concreto e quaisquer outros que se fizerem necessários.
- 4.9. A distribuição diária dos funcionários, ferramentas e materiais (insumos) nos locais de trabalho, deverá ser realizada através de veículos de propriedade da empresa contratada, bem como os custos de combustível e manutenção.
- 4.10. Os funcionários da empresa contratada deverão executar suas funções uniformizados com a identificação da Empresa e equipados com EPI's adequados as funções.
- 4.11. A empresa contratada deverá fornecer os EPI's aos funcionários e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob o risco de aplicação de penalidades.
- 4.12. É de responsabilidade da empresa contratada toda a retirada e destino de entulhos que surgir devido à execução dos trabalhos e também por solicitação da contratante. Todos os resíduos provenientes dos trabalhos realizados nos locais, bem como os materiais que sobraram, terão seu descarte providenciado imediatamente pela empresa contratada. Portanto, o descarte em local apropriado dos entulhos é de responsabilidade da empresa vencedora.
- 4.13. A empresa contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da empresa contratante;
- 4.14. A empresa contratada deverá assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a contratante;
- 4.15. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o insumo, equipamentos, e demais itens necessários à execução do fornecimento;
- 4.16. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, dos fiscais do contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender imediatamente.
- 4.17. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 4.18. A alimentação dos funcionários deverá ser fornecida pela empresa contratada;
- 4.19. O responsável/fiscal da Secretaria contratante, juntamente com o responsável técnico da empresa contratada, procederá à avaliação dos fornecimentos, a fim de verificar se estão sendo executados de acordo com as especificações estabelecidas neste termo e descritas na ordem de serviço correspondente. O grau de eficiência da prestação de serviços será verificado mediante Instrumento de Medição do Resultado (IMR).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

4.20. No caso de constatação dos fornecimentos não realizados ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a empresa contratada será notificada por meio de um termo formal, o qual será assinado pelo representante ou fiscal técnico da contratante. Esse termo será produzido em duas vias, uma das quais será retida pela contratante e a outra entregue à empresa contratada. A empresa contratada deverá proceder à execução ou correção do serviço mencionado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em nível de criticidade alta que deverá ser de 6 (seis) horas, onde a contratada deverá arcar com os custos associados a tal correção.

4.21. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o fornecimento dos combustíveis, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.22. Os custos referentes aos fornecimentos que necessitem de correção e de adequação será de responsabilidade da contratada.

5 – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/21).

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6 – DOS CRITÉRIOS E DO PRAZOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21).

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006,

não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos fornecimentos de combustíveis.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

JONAS HONÓRIO LEÃO NETO
Secretário Municipal de Governo



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ilmº. Sr.
Pregoeiro
Município de Canhoba

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a Prefeitura Municipal de Canhoba, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2026 – MUNICÍPIO de CANHOBA - Sergipe.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Obs.: A presente procuração deverá está assinada pelo outorgante e com firma reconhecida em cartório.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.
(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
ANEXO I - A**

Local da entrega dos combustíveis

A execução do objeto ocorrerá nas edificações da empresa contratada a qual deverá ser apresentada com identificação junto aos veículos pertencentes a Secretaria de Governo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação conforme informações constantes na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
01	A secretaria municipal de transporte será responsável pelo gerenciamento do abastecimento de combustível relacionada a frota de veículos do Município.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Município de Canhoba

Prezado Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026– SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CANHOBA

Ref.: PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº ____/2026

Ilustríssimo Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por este Fundo, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, MEDIANTE REQUISIÇÕES DIÁRIAS E PERIÓDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)..**, onde apresentamos a nossa proposta como participante do Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2026

Razão social:.....CNPJ:
Endereço Completo: CEP: OPTANTE DO SIMPLES? (SIM/NÃO)
Fone:Fax: e-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:
..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº:

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
1.					

Cumpre-nos informar-lhes ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando ciente de todos os custos necessários ao fornecimento.

* A empresadeclara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo do fornecimento: 12(doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Deverá constar ainda as seguintes declarações:

1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pelo fornecimento dos bens cotados e classificados em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes do Fundo e sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em a reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

3. DECLARAMOS que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao Município de Canhoba sem ônus adicionais.

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo nas condições estabelecidas pela contratante.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo].

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
ANEXO IV -
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE CANHOBA/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Praça Américo Vieira da Rocha, nº 32, CEP 49.880-000, Centro – Canhoba/SE -, CNPJ nº. 13.115.381/0001 – 04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO CARDOSO**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos Decreto Municipal Nº 002/2024, Decreto Municipal Nº 004/2024 e conforme o **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º ____ e no Pregão Eletrônico nº ____/2024 - PMC, homologado em ____, edição nº. ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, MEDIANTE REQUISIÇÕES DIÁRIAS E PERIÓDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O fornecimento dos combustíveis será executado pelos preços registrados, conforme abaixo:
FORNECEDOR 01: classificação da empresa, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº _____, RG Nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, telefone (xxx) xxxx xxxxx

PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
1.					

FORNECEDOR 02: classificação da empresa, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº _____, RG Nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, telefone (xxx) xxxx xxxxx

PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
1.					



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3.2. O pagamento será efetuado mediante a entrega do fornecimento realizados acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021;

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Fundo todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6. Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser feita de acordo com as necessidades do Município de Canhoba.

6.2. O fornecimento dos combustíveis não executada no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.3. O fornecimento deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os fornecimentos entregues que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Contratante, tendo que ser corrigida a falha no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços disponibilizados, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital.

6.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

6.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

6.7. O Contratante poderá, até o momento da emissão da Ordem de Serviço, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

6.8. À critério do Município de Canhoba, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.9. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com detalhes contidos no constante no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

6.10. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o respectivo contrato administrativo, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.11. A empresa adjudicatária obrigará-se a prestar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.12. A organização da entrega dos fornecimentos, deverá obedecer ao **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

6.13. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo normal deste Município.

6.14. Constatadas irregularidades no objeto, o Município e os órgãos participantes poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do ANEXO I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.15. O fornecimento será orientada e fiscalizada pelo Município e órgãos participantes, que acompanhará a execução dos mesmos e fiscalizará o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.13. A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos prestados.

6.16. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos combustíveis deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de fornecimento não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
DA CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste edital, cabe a CONTRATADA:

- 8.1.2. A CONTRATADA, além da disponibilização do veículo, objeto do contrato, obriga-se a:
- 8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo veículo contratado, nas formas legais, quanto a quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas com oficinas;
- 8.1.4. Fornecer o objeto deste Edital contendo as características e especificações descritas;
- 8.1.5. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 8.1.6. Promover a substituição no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, no caso de defeito no veículo, a contar da notificação, através de e-mail eletrônico;
- 8.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital;
- 8.1.8. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;
- 8.1.9. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- 8.1.10. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura; e
- 8.1.11. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

8.2. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste edital, cabe a CONTRATANTE:

- 8.2.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento das locações por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 8.2.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do produto, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
- 8.2.3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- 8.2.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos produtos, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- 8.2.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais

- 8.3.1. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 8.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 8.3.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO;
- 8.3.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.3.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 8.3.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

8.4. Das Obrigações Gerais



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.4.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

8.4.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do MUNICÍPIO durante a vigência do Contrato;

8.4.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;

8.4.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos combustíveis objeto deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas na Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Fundo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

10.4.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.4. O detentor da ata de registro de preços sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.

10.4.5. Tiver presentes às razões de interesse público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe a Lei 14.133/2021, fica designado o Sr. XXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Canhoba/SE, XXXXX de XXXXXX de XXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**SÓCIO ADMINISTRADOR
REGISTRO 1**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO ADMINISTRADOR
REGISTRO 2**

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF n.º _____

Assinatura

CPF n.º _____